



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 010/2023
Decisão : 090/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.8.
Referência : Protocolo nº 200.212.481/2023
Interessado : Alexandre Galvão Guerra

EMENTA: Defere o registro definitivo do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Alexandre Galvão Guerra.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 21 de junho de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de registro definitivo do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Alexandre Galvão Guerra, protocolada neste Regional sob o nº 200.212.481/2023; considerando que o Diploma apresentado consta realização do curso na modalidade presencial pela CEC EDUCACIONAL - Complexo Educacional do Cariri Ltda, localizada no município de Monteiro/PB, no período de 07/09/2020 à 16/12/2022, constando de carga horária de 1.200 horas mais estágio de 200 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso não se encontram cadastrados junto ao Crea-PB, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional em 9 de maio de 2023; considerando no entanto que, de acordo com a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470-48.2019.4.05.8100S, a falta de cadastro da instituição e do curso não podem ser impeditivos para o registro dos profissionais; considerando que mediante e-mail, datado de 24 de abril de 2023, a instituição ensino confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do Curso anexada ao presente processo, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de técnico em análise, bem como resultado da verificação ao Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, constando que o referido Certificado se encontra autenticado; considerando que o presente processo fora detalhadamente instruído pela CEAP-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pelo deferimento do registro definitivo do curso técnico em nível médio, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro definitivo do curso técnico em nível médio de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Alexandre Galvão Guerra, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989.. Coordenou** a sessão o Eng. de Pesca/Seg. do Trab. Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior, coordenador *ad hoc*. **Votou favoravelmente** o Conselheiro: Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de junho de 2023.

Eng. de Pesca/Seg. do Trab. Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior
Coordenador *ad hoc* da CEEST